



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

000000

Paula Freitas, 06 de março de 2025.

Prezados:

Referente: Termo de Colaboração com Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para Formação de Técnicos em Agropecuária para os Estudantes de Paula Freitas/PR.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, priorizando desenvolver o agronegócio, que representa uma das maiores economias do Município, identifica de extrema importância auxiliar no Ensino de Formação Técnica, em que alunos de Paula Freitas/PR já recebem essa Educação de Pedagogia de Alternância, tendo a formação de Ensino Médio Técnico em Agropecuária.

Diante do exposto, se pode constatar a necessidade do Município de firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR.

Atenciosamente,

**GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Ao  
Núcleo de Compras, Licitações e Contratos  
Município de Paula Freitas/PR.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 06 de março de 2025.

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal:

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento para Dispensa de Chamamento Público, nos termos da Lei 13.019/2014, conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a Legislação em vigor.

**Objeto:** Termo de Colaboração para Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os Estudantes de Paula Freitas/PR.

**Processo de Transferência Voluntária:** 01/2025

**Dispensa de Chamamento Público:** 01/2025

### **Dotações que serão utilizadas:**

Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação.

**Item:** Educação de Ensino Médio/Técnico em Agropecuária.

**GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 06 de março de 2025.

## **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

O Prefeito Municipal de Paula Freitas/PR, Sr. Sebastião Algacir Dalpra, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019 e suas alterações legais, resolve:

Autorizar a abertura do presente processo de Dispensa de Chamamento Público, no Processo para Transferências Voluntárias, assim identificados:

**Objeto:** Termo de Fomento para Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para Formação de Técnicos em Agropecuária para os Estudantes de Paula Freitas/PR.

**Processo de Transferência Voluntária:** 01/2025

**Dispensa de Chamamento Público:** 01/2025

**Valor:** R\$ 80.040,00 (conforme cronograma do Plano de Trabalho)

**Dotações que serão utilizadas:**

Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação.

**Item:** Educação de Ensino Médio/Técnico em Agropecuária.

  
**Sebastião Algacir Dalpra**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

Assunto: Termo de Colaboração com Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

**O valor orçado é de R\$ 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses.**

000002

Despacho do Secretário de Finanças

1. O processo foi encaminhado a esta Secretaria de Finanças para que, de acordo com o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), esta Secretaria informe se a despesa a ser realizada com a contratação do objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins dessa Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se confere com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo e despesa considerada irrelevante, nos termos em que se dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.”

2 - O dispendido enquadra-se nas Atividades

101 07.001.12.361.0006.2008.3.3.50.43.00 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

000003

3 - A despesa possui sendo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro e não afeta as metas fiscais de forma a infringir a LRF.

4- Desta forma, tendo sido efetuadas as análises devidas, esta Secretaria de Finanças declara que a despesa possui adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual – LOA 1.681/24 de 12 de Dezembro de 2024., bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 1543/2021 de 14 de Julho de 2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 1.676/24 de 04 de outubro de 2024, nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Paula Freitas, 06 de março de 2025.

  
**Sandra de Fatima Gomes Jadack**  
Secretaria Municipal de Finanças



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

000004

## PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS N.º 01/2025 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025

### JUSTIFICATIVA

#### **1. FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;**

**Artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017;**

É dispensável a Chamamento Público: “IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

#### **2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

Na atualidade, a busca por emprego está cada vez mais difícil, e a qualificação profissional torna-se necessária, nesse quesito o agronegócio vem ganhando força e mantendo o País, mesmo nos tempos de crise, sendo uma das principais economias do Município de Paula Freitas/PR. Diante disso, o desenvolvimento do pequeno agricultor encontra-se de extrema importância para o desenvolvimento local e regional.

A Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória/PR, vem desenvolvendo um papel de extrema importância nesse quesito, promovendo pedagogia de alternância com formação básica de aprendizado em conjunto com formação técnica nas áreas de Ciências Agrárias, onde jovens da região, dentre eles munícipes de Paula Freitas, buscam preparo para enfrentar o mercado.

Diante do exposto a entidade é de suma relevância, pois os alunos adquirem o conhecimento teórico e prático e assim aplicam esse conhecimento melhorando o desenvolvimento da agricultura familiar no ambiente inserido.

#### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente processo para Termo de Fomento, através de Dispensa de Chamamento Público nos termos do Art. 31 e 32, da Lei 13.019/04, de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

#### **4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.661.151/0001-20, pelo fato de que a referida entidade vem realizando o trabalho exposto de maneira satisfatória.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

000005

## **5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de **80.040,00 (oitenta mil e quarente reais)**, que serão repassados conforme cronograma constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à execução do plano de trabalho.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

101 07.001.12.361.0006.2008.3.3.50.43.00 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Paula Freitas, 06 de março de 2025.

  
**Sebastião Algacir Dalpra**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

099006

## TERMO DE COLABORAÇÃO N.º xx/2024

### Processo de Transferências Voluntárias n.º xx/2025 – Dispensa de Licitação N.º. xx/2025

TERMO DE COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A XXXXX, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, a seguir denominada **CONCEDENTE** e do outro a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, s/n.º XX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Estado do XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Presidente, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Decreto Municipal n.º 1.781 de 10 de fevereiro de 2017, na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto colaborar com de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os Estudantes de Paula Freitas-PR.

#### 2. DA GESTÃO

2.1. O Município Concedente constituiu a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros por meio do **Decreto xx/2025**.

2.2. O Município Concedente dos recursos nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a senhora xxxx, investida no cargo em comissão de xxx, portadora do CPF: xxx, conforme Portaria Municipal n.º xx/2025.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos, conforme Plano de Trabalho aprovado, para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paula Freitas;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC;



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

000007

i) elaborar Parecer sobre a prestação de contas da Tomadora de Recursos e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.

## **3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TOMADORA DE RECURSOS:**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e, desta forma, enviar ao Concedente relatório mensal contendo os nomes das pessoas acolhidas, por ele encaminhadas;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil Tomadora dos recursos;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue, no prazo, ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar, bimestralmente, no SIT, a aplicação das parcelas anteriormente repassada ou então, através de extrato bancário, comprovar que os recursos repassados encontram-se em forma de saldo bancário, na conta específica, devendo os valores estar devidamente aplicados, na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão de nova transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

000008

- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, bem como através de recibos de pagamento de salários de pessoal envolvido na execução do objeto, sendo esses os abrangidos pelo parágrafo primeiro do artigo 19 do Decreto nº 1.781 de 2017, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de haver o dever de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Colaboração.
- r) comprovar, mensalmente, através de Relatório, e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- s) Efetuar no mínimo três cotações ou pesquisa de preços para a aquisição de materiais, gêneros e ou serviços.
- t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- u) comunicar ao CONCEDENTE alterações em seu Estatuto.

## 4. REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto do Termo de Colaboração deverá observar o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a Organização da Sociedade civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

## 5. DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas no objeto deste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá à Organização da Sociedade Civil-OSC, **conforme o cronograma** de repasse constante no *Plano de Trabalho aprovado*, o valor total de R\$ 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais ) anual.

5.2. O desembolso dos recursos ocorrerá na medida em que as despesas forem sendo realizadas em função do objeto pactuado, devendo a Tomadora utilizar todos os recursos, incluindo os rendimentos, até o último dia de vigência deste Termo, sob pena de devolução dos recursos remanescentes, caso não haja prorrogação do termo.

## 6. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de repasses, deverão ser depositados na conta específica da OSC – TOMADORA DOS RECURSOS, vinculada ao objeto, na **Agência nº 0217-8, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 48.023-1**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

000009

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC nas despesas previstas no Plano de Aplicação, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Parceria, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

## 7. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **Organização da Sociedade Civil** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

**Parágrafo Único:** compromete-se, ainda a OSC TOMADORA DE RECURSOS, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Bimestralmente, ou de acordo com outros prazos estabelecidos pelo TEC-PR, prestar contas de forma parcial, no Sistema Integrado de Transferências SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

8.2 - Ao término de cada exercício, através da apresentação de relatório e cópias dos comprovantes das despesas que deverão ser endereçados à pessoa do gestor, devidamente indicado pelo CONCEDENTE dos recursos na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, na conformidade com o estabelecido no art.19 do Decreto nº 1.781/2017, de forma integral, em quadro demonstrativo das receitas e despesas;

8.3 - Em até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, a prestação de contas deve apresentar elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

099010

## 9. DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de xx/04/2024 até xx/04/2025, contados a partir da data de sua assinatura.

## 10. DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, salvo na hipótese prevista na Lei Federal 13.019/2014;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Realizar despesas com:
  - A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
  - B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - C) pagamento de despesa bancária.

## 11. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas por qualquer dos partícipes, particularmente quando constatada, pelo CONCEDENTE, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado bem como pelo atraso superior a sessenta dias nos repasses dos recursos, por parte do concedente.

## 12. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação o Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

**Parágrafo Único:** Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

## 13. DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Este Termo de Colaboração poderá ser prorrogado mediante termo aditivo e seus valores poderão ser reajustados de acordo com índice oficial, sendo condição que o reajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste Termo de Colaboração.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

099011

## 14. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória-PR para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a este Termo os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto Regulamentador – nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mesmo que não tenham sido expressamente mencionados neste instrumento.

15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Paula Freitas, XX de xxxxx de 2025.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

**Presidente da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Organização da Sociedade Civil –  
TOMADORA DE RECURSOS



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/01/2025 17h40min

Número	Validade
623	16/02/2025

000012

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA CNPJ: 16661151000120

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWRDDGUPTXSVX1B1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 17 de Janeiro de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000013



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.661.151/0001-20  
**Razão Social:** ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA  
**Endereço:** AV PAULA FREITAS 3100 ANEXO SEMINARIO / SAO BRAS / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2025 a 14/02/2025

**Certificação Número:** 2025011604592674945433

Informação obtida em 17/01/2025 17:38:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Responsável pela Iluminação Pública: Município 0800 2910114

Classificação:  
B2 Rural / Cultivo de Milho

Tipo de Fornecimento:  
Monofasico Rural /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	17/12/2024	16/01/2025	30	17/02/2025

Nome: **ANDERSON GUTH KUKLA**

UNIDADE CONSUMIDORA

Endereço: Col S Domingos - Sao Domingos

**99695162**

CEP: 84613-000

Cidade: Uniao da Vitoria - Estado: PR

CPF: \*\*\*.\*\*\*.29-70

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 145815241 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 17/01/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4125 0104 3688 9800 0106 6600 3145 8152 4110 1420 4694

Protocolo de Autorização: 1412500003322764 - 17/01/2025 às 12:15:17America/Sao\_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2025	10/02/2025	R\$58,47

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	KWh	87	0,382299	33,26	2,03	5,99	0,290190	ICMS	72,20	18%	13,00
ENERGIA ELET USO SISTEMA	KWh	87	0,447586	38,94	2,37	7,01	0,339820	COFINS	59,20	6,1207%	3,62
BONUS ITAIPU ART.21 LEI N.10438/02	UN		15,550000	-15,55				PIS	59,20	1,3273%	0,78
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN		1,020000	1,02							
JUROS CONTA ANTERIOR	UN		0,530000	0,53							
ACRESCIMO MORATORIO	UN		0,270000	0,27							
<b>TOTAL</b>				<b>58,47</b>	<b>4,40</b>	<b>13,00</b>					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
JAN25	87	30
DEZ24	83	29
NOV24	58	32
OUT24	53	30
SET24	51	32
AGO24	58	30
JUL24	50	30
JUN24	56	32
MAI24	61	29
ABR24	62	30
MAR24	52	31
FEV24	81	30
JAN24	85	32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041888081	CONSUMO kWh	TP	2931	3018	1	87

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 17/01/2025

**6BDE.FE18.7E39.1813.F8A7.8621.921E.1A51**

REAVISO DE VENCIMENTO

Grupo de Tensao / Modalidade Tarifaria: B - CONVENCIONAL  
FATURA DO MES 12/2024 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
Periodos Band.Tarif.: Verde:18/12-16/01

99695162

01/2025

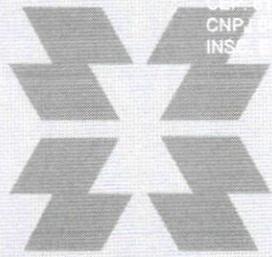
10/02/2025

R\$58,47

Número da fatura: FAT-01-20258321420469-50

83680000009 584701110002 001010202586 321420469504

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 748 - AGÊNCIA - 0719



# COPEL

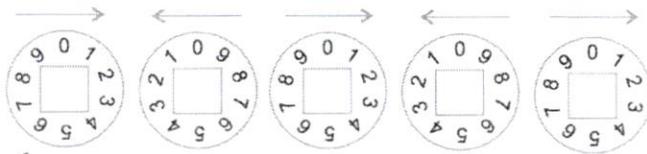
*Pura Energia*

Precisou da Copel? **Manda um whats!** **41 3013-8973**

### INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em [www.copel.com](http://www.copel.com) e nos canais de atendimento.

### EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA \_\_/\_\_/\_\_



Acesse a Agência Virtual da COPEL

Balxe o Aplicativo da COPEL



ANDROID



IOS

Copel: 0800 51 00 116

Site: [www.copel.com](http://www.copel.com)

Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606

Site: [www.copel.com/ouvidoria](http://www.copel.com/ouvidoria)

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167

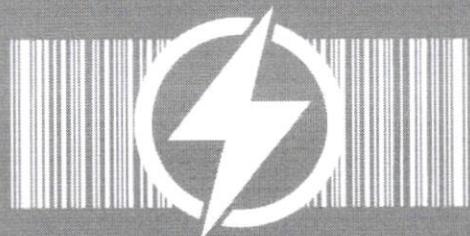
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Cuide bem do seu melhor amigo!  
Prenha seu cão no dia da leitura.  
Isso garante a segurança do nosso pessoal e a sua tranquilidade.  
(Lei nº 121/1999 Lei da Passe Responsável)



**ANDERSON GUTH KUKLA**  
R Carlos Cavalcante, 270 - Sb  
Centro  
CEP: 84600-130 - Uniao da Vitoria - PR



**DÉBITO AUTOMÁTICO**

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

Com o site [copel.com](http://copel.com), aplicativo, whatsapp e PIX Copel, você vai ter tempo e energia sobra para curtir o seu dia.

**DÉBITO AUTOMÁTICO: É MAIS PRÁTICO E SEGURO!**

000016



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.661.151/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/08/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>97.00-5-00 - Serviços domésticos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV SEBASTIAO MULLER</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>84.600-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO DE SAO DOMINGOS</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SEMEDUVA@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(42) 3519-1025/ (42) 8891-9990</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/08/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/01/2025** às **17:35:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

099017

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.661.151/0001-20  
Certidão nº: 3252478/2025  
Expedição: 17/01/2025, às 17:52:33  
Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.661.151/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

009018



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA**  
**CNPJ: 16.661.151/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:28:54 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **1797.4615.93E5.028E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

009019



ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n  
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
e-mail: cfruva@gmail.com



CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755

"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

Ata 001/2024

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro a Associação Casa Familiar Rural, realizou uma reunião extraordinária, no formato híbrido, para consulta pública com os pais da Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada no Distrito de São Domingos, União da Vitória, para realizar a escolha dos novos membros que comporão a nova diretoria da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, os quais ficaram à frente do cargo que tem duração de dois anos; após eleita a nova diretoria tomou posse na mesma data. Desta maneira a nova diretoria ficou instituída da seguinte forma: Presidente: Anderson Kukla, CPF nº 029.383.129-70, RG: 7.578.143-1, vice presidente: Mario Weczorkoski CPF: 9192230939-91, RG: 6.541.721-9, Secretário: Maria Cristina Glovaski Correia, CPF: 052399.366-48, RG: 9.032.976-6, Segundo Secretário: Keila Gisele Winter, RG: 92088308, CPF: 04785340940 Tesoureiro: Josiane Padilha dos Santos, RG: 10.518.335-6 CPF: 071.580.599-10 Segundo Tesoureiro: Marili Crevellim Weczorkoski CPF nº 050.049.109-79, RG: 8.948.694-7, Conselho Fiscal foram eleitos como membros titulares: Iolanda de Fatima de Oliveira, CPF nº 016.179.619-22, RG: 6918792-7 PR, Ana Paula dos Santos Dalpra CPF: 083.401.279-00, RG: 12546897-7 PR, Denize de Jesus Ribeiro Pinto, CPF: 039384.269-00, RG: 8.343.497-0 PR, tendo como suplência do Conselho Fiscal: Heziom Eduardo Naiverth, CPF: 008.032.819-94, RG: 3991291 PR, Aparecida Domingues de Moraes Lypczinski CPF: 262.940.588-56, RG: 7.199.262-4. Após encerrada a eleição a nova diretoria Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória tomou posse na mesma data. Foi também ressaltado que a duração de vigência da atual diretoria é de dois anos, portanto encerra suas atividades aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, e no caso de destituição do presidente e demais membros assume o suplente. Não havendo mais nada a tratar encerro a presente ata assinada por mim e demais presentes.

3ª TABELA

CARTÓRIO

*Josiane Padilha dos Santos*  
*Heziom Eduardo Naiverth*  
*Maria Cristina Glovaski Correia*  
*Anderson*  
*Antoniô*  
*Iran Pohlman*  
*Am.S. Irlamele m. Klac.*

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULA FREITAS

INÁCIO MIBACH - Agente Delegado - Designado  
Rua Agostinho de Souza, 1080, sala 1 - Centro - Paula Freitas - PR - Telefone - 42 3862-1649

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
MARIA CRISTINA GLOVASKI CORRÊIA



Em teste de verdade:  
PAULA FREITAS, PR  
06-06-2024 Inácio Mibach - Ag. Delegado - Designado

Fiscalização Nº SFTN1. EGOMb. 4GzvJ - FyoaV. 1257q  
consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Serviço Distrital de Paula Freitas  
Inácio Mibach  
CPF: 400.015.049-91  
Agente Delegado Designado

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL  
Rua Eranga, 32 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone: 42 3862-1649  
Octávio Mendes da Oliveira Castro Netto - Titular  
Selo nº SFTN1NG09b35-DAMx441246q  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
Reconheço por Semelhança as assinaturas de ANDERSON GUTH KUKLA e JOSIANE PADILHA DOS SANTOS Dou fé Emol: R\$12,02(VRC 21 73) Funrejus: R\$20,00 Selg R\$2,00 FUNDEP R\$0,60 ISSQN R\$0,36 Total R\$25,98 União da Vitória-PR, 06 de junho de 2024  
Em Teste de Verdade



Iran Pohlman de Oliveira Castro - Escrevente Juramentado



# Colégio Estadual São Cristóvão



ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

Av. Dona Júlia Amazonas, s/n.º  
CGC (APM) 81641961/0001-87  
CEP 84600-000

e-mail: [uvasaocristovao@seed.pr.gov.br](mailto:uvasaocristovao@seed.pr.gov.br)

Distrito de São Cristóvão  
Fone/Fax: (0\*\*42) 3524 - 2090  
União da Vitória - PR

## DECLARAÇÃO

009020

Declaramos a quem interessar possa que a CASA FAMILIAR RURAL, Distrito de São Domingos, no município de União da Vitória, oferece o curso Técnico Agrícola em fase de Cessação e Técnico em Agricultura a partir de 2025, nos moldes da Pedagogia em Alternância com a Escola Base o Colégio Estadual São Cristóvão.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

União da Vitória, 24 de janeiro de 2025

ROSELI APARECIDA LIPIENSKI IRENO  
Secretária  
RES - 2970/2020 DOE 10/08/2020

COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO  
Ensino Fundamental, Médio, e Profissional  
Av. Dona Júlia Amazonas, s/n  
Distrito São Cristóvão  
84600-000 - União da Vitória - Paraná



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035812054-02

009021

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.661.151/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/05/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

000022

**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE Nº 6664**

A Coordenação do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, com base nas informações constantes do Atestado de Conformidade da **CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, localizada na **AVENIDA SEBASTIÃO MULLER S/N**, bairro **DISTRITO DE SÃO DOMINGOS**, município de **UNIÃO DA VITÓRIA**, **CERTIFICA** que o referido estabelecimento estadual de ensino está em conformidade com a Lei 20.863 de 07 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto 4.587 de 13 de julho de 2016.

Curitiba, 06 de setembro de 2024.

Ten.-Cel. BM Ivan Ricardo Fernandes  
Coordenador Executivo da Defesa Civil

Eliane Teruel Carmona  
Diretora-Presidente do FUNDEPAR

Graziele Andriola  
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

*Documento válido por UM ANO a partir da presente data.  
Este documento não substitui o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (documento de aprovação). Este documento perderá a validade caso a brigada escolar não esteja completa, ocorram ampliações, reformas que impliquem a mudança do sistema preventivo, ou as informações apresentadas no ATESTADO DE CONFORMIDADE estejam incorretas.*

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 09/09/2024 14:56. Inserido ao protocolo 22.668.127-2 por: **Juliana Correia Cajueiro Saldanha** em: 06/09/2024 11:37. Demais assinaturas na folha 22a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2b0ff74fe526f406306cda898bd53e6d**.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

009023

## Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA**

**CNPJ Nº: 16.661.151/0001-20**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/03/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).**

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **8995.UWQA.4675**  
Emitida em **18/01/2025** às **18:54:14**

Dados transmitidos de forma segura.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)

009024

## **Lei Nº 4121/2012**

### **DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 15/2012**, de **AUTORIA DO VEREADOR JAIR BRUGNAGO**, e eu **CARLOS ALBERTO JUNG**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

#### **Lei:**

Art. 1º Fica **DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA** a **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, legalmente constituída através do CNPJ nº 16.661.151/0001-20, com sede a Avenida Paula Freitas, 3100, Bairro São Braz, Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
União da Vitória, 17 de dezembro de 2012.

**CARLOS ALBERTO JUNG**  
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, 432  
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA – PR  
e-mail: cfruva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755



*"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"* 000025

## DECLARAÇÃO

Eu Anderson Guth Kukla; inscrita no CPF nº 029.383.129-70; RG sob o nº 7.578.143-1 PR, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins que entre os dirigentes da organização não há pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2025



Documento assinado digitalmente  
**ANDERSON GUTH KUKLA**  
Data: 24/01/2025 10:30:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Anderson Guth Kukla  
Presidente e Represente Legal da  
Associação Casa Familiar Rural de  
União da Vitória

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, 432  
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA – PR  
e-mail: cfruva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755



*"CFR Profissionalizando o jovem da Campina"*

## DECLARAÇÃO

Eu Anderson Guth Kukla; inscrita no CPF nº 029.383.129-70; RG sob o nº 7.578.143-1 PR, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ: 16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins que a organização não foi declaração inidônea para contratar com o Poder Público.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON GUTH KUKLA  
Data: 24/01/2025 10:16:36-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

---

Anderson Guth Kukla  
Presidente e Represente Legal da  
Associação Casa Familiar Rural de  
União da Vitória

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, 432  
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
e-mail: cfruva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755



*"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"*

**009027**

## DECLARAÇÃO

Eu Anderson Guth Kukla; inscrita no CPF nº 029.383.129-70; RG sob o nº 7.578.143-1 PR, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins que entre os dirigentes da organização não há pessoa considerada responsável por ato de improbidade.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON GUTH KUKLA  
Data: 24/01/2025 10:16:36-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Anderson Guth Kukla  
Presidente e Represente Legal da  
Associação Casa Familiar Rural de  
União da Vitória

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n

CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR

e-mail: cfruva@gmail.com

CNPJ nº 16.661.151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755 / 99804 7327



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob número 16.661.151/0001-20, localizada na Avenida Sebastião Muller, 432 Distrito de São Domingos, União da Vitória PR, por intermédio do seu representante legal Anderson Guth Kukla.

Declara que:

1. Examinamos cuidadosamente todos os documentos necessários, e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.
2. Cumprimos ao disposto nos incisos XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e no emprega menor de 16 anos, ressalvo, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2022, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002.
3. Declaramos ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação na presente dispensa de licitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declaramos ainda, sob as penas de Lei, que não fui declarada INIDONEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

5. Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de julho de 2002, que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
6. Declaramos, que a empresa não esta cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93.
7. Declaramos que a empresa não se encontra em processos concordatorios ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que esteja (m) reunida (s) em consorcio ou coligação; ou cujos Socios ou Diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, ou exista vinculo diretamente entre os sócios.
8. Não é empresa de sociedades e empresários que não estejam adaptadas as disposições do Codigo Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.
9. Não é o autor do projeto, básico ou executivo, do objeto da presente licitação, pessoa física ou jurídica.
10. Não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, do objeto da presente licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
11. Declaramos que a empresa não possui em seu quadro servidores efetivos e comissionados, empregados públicos, prefeito, vice-prefeito, vereadores, do Município de Porto Vitória, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, salvo quando estes não tiverem, direta ou indiretamente, qualquer participação no processo licitatório.



Documento assinado digitalmente  
ANDERSON GUTH KUKLA  
Data: 21/01/2025 16:35:23-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

União da Vitória, 21 de janeiro de 2024.

Associação Casa Familiar Rural de Uniao da Vitória

CNPJ 116.661.151/0001-20

Anderson Guth Kukla -Representante Legal

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
 Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n  
 CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA – PR  
 e-mail: cfruva@gmail.com



CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99804 7327

“CFR Profissionalizando o jovem do Campo”

## RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

## RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade e CPF
Andersson Guth Kukla - presidente	CPF: 029.383.129-70 RG: 7.578.143-1 SSP/PR
Mario Weczorkoski – vice presidente	CPF: 9192230939-91 RG: 6.541.721-9
Maria Cristina Glovaski Correia - Secretária	CPF: 052399.366-48 RG 9.032.976-6
Keila Gisele Winter – Segunda Secretária	CPF:04785340940 RG: 92088308
Josiane Padilha dos Santos – Tesoureiro	CPF:071.580.599-10 RG: 10.518.335-6

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

000031

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON GUTH KUKLA  
Data: 24/01/2025 10:21:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Anderson Guth Kukla  
Presidente e Represente Legal da  
Associação Casa Familiar Rural de  
União da Vitória

039032

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, 432  
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
e-mail: cfruva@gmail.com



CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755

"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

Declaração para comprovação de experiência prévia

### RELATORIO DE ALGUMAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

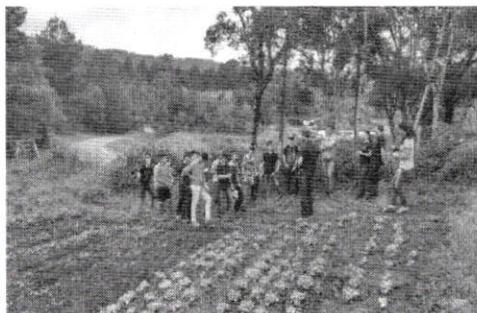
ATIVIDADE: VISITA A PROPRIEDADE

DATA: 28/02/2018

TURMA: 1º ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Na tarde de quarta-feira (28/02) os alunos do 1º ano da Casa Familiar Rural de União da Vitória, acompanhados pela coordenadora Daniele Kloc, e pelos professores Iran e Adriana visitaram a propriedade do Sh Anderson Kukla para uma aula prática, na qual o proprietário e sua filha Ketthyn relataram um pouco de seu cotidiano, também na oportunidade estava presente o Secretário da Agricultura de União da Vitória Nei Kukla. Durante a tarde os alunos puderam conhecer mais sobre Diversificação na Propriedade Rural, Agricultura Familiar e a Importância do Curso de Técnico em Agropecuária; haja vista que tanto o proprietário quanto o secretário tem a formação de Técnico.

ANEXOS:



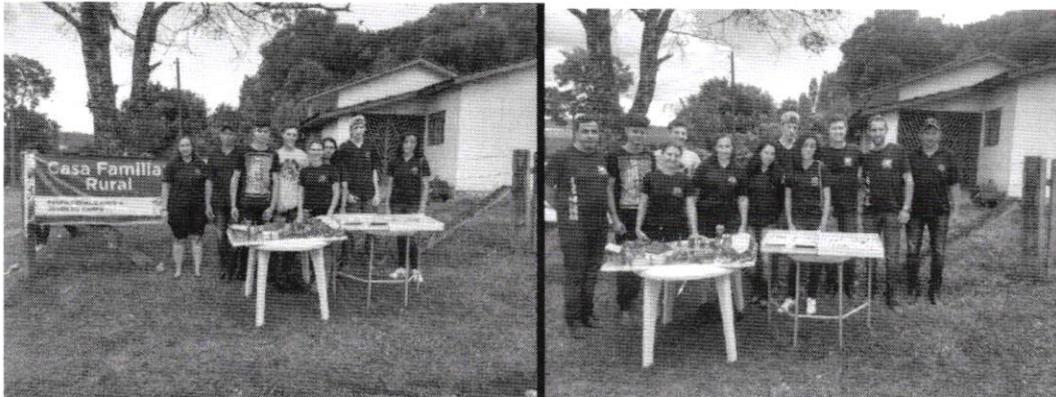
ATIVIDADE: PARTICIPAÇÃO DO EVENTO PREFEITO COM VOCÊ

DATA: 13/03/2018

TURMA: TODAS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Na tarde do sábado (17/03) os alunos da Casa Familiar Rural participaram juntamente com toda a equipe da prefeitura de União da Vitória do evento no Bairro São Gabriel, o qual deu início ao Programa Prefeito com Você.

ANEXOS:



ATIVIDADE: PALESTRA SOBRE NOTA PARANÁ E NOTA DO PRODUTOR

DATA: 21/03/2018

TURMA: 2º E 3º ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Na tarde da quarta-feira (21/03) recebemos na Casa Familiar Rural de União da Vitória a visita da Funcionaria da prefeitura de União da Vitória, Ângela e da Receita Estadual o Sr Luiz; os quais em um bate papo trouxeram muita informação e sanaram muitas dúvidas dos nossos alunos quanto a Nota do Produtor e o Nota Paraná; temas estes que com certeza geram muitas dúvidas, das quais nossos alunos poderão levar muitos esclarecimentos a seus familiares.

ANEXOS:



ATIVIDADE: AULA INAUGURAL

DATA: 26/03/2018

TURMA: 1º ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Na manhã de segunda-feira (26/03) tivemos a Aula Inaugural 2018... Agradecemos a todos pela ilustríssima presença... Com certeza para todos foi um marco muito importante, pois além de dar oficialmente o início do Ano de

2018, pudemos ter a certeza de um trabalho que continuará...Obrigada a todos, e aproveitamos para dizer que a Casa Familiar Rural de União da Vitória está sempre de portas abertas para receber todos que queiram conhecer o bellissimo trabalho aqui desenvolvido.

ANEXOS:



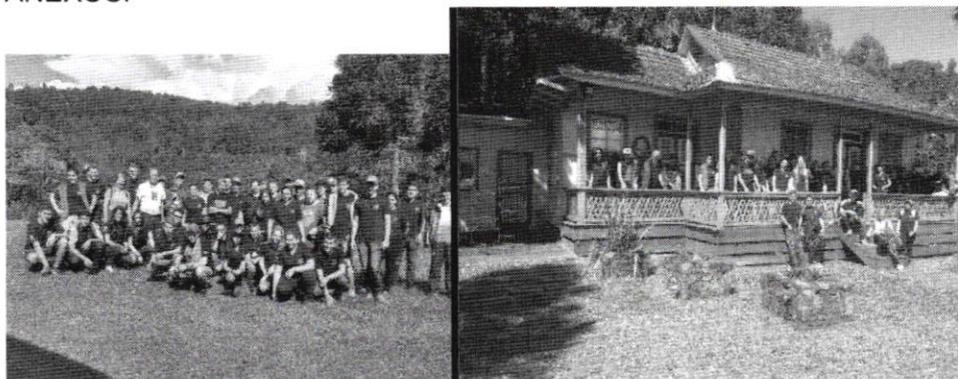
ATIVIDADE: VISITA AO PARQUE HISTORICO IGUASSU

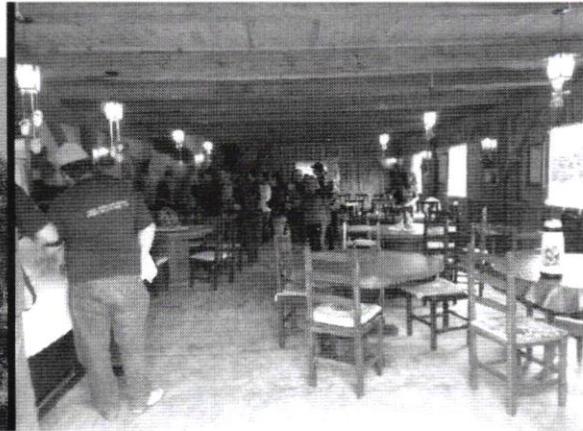
DATA: 04/04/2018

TURMA: 2° E 3° ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Na quarta feira (04/04) os alunos do 2° e 3° ano da Casa Familiar Rural, acompanhados pelos professores e monitores foram ao Parque Histórico Iguassu para um turismo pedagógico; na qual foi possível conhecer parte da história da colonização da nossa região.

ANEXOS:





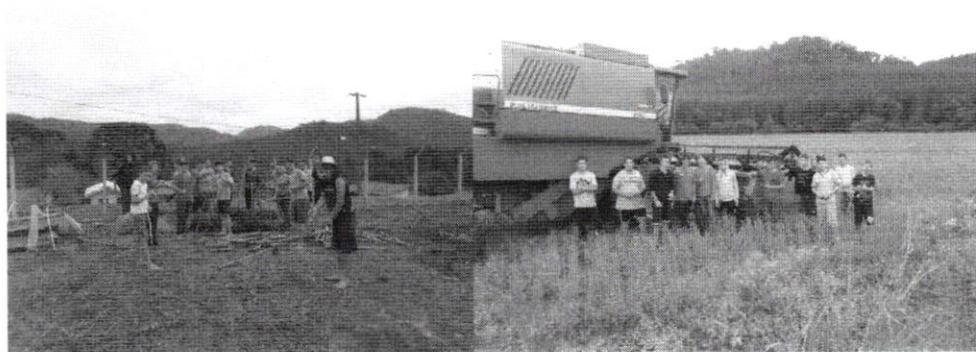
ATIVIDADE: COMPOSTAGEM, MINHOCARIO E ACOMPANHEMANTO DE COLHEITA

DATA: 12/04/2018

TURMA: 1º ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Os alunos do 1º ano acompanhados pela coordenadora prof. Daniele e pelos profs. Iran e Adriana confeccionaram uma composteira para descarte de resíduos da cozinha e também um minhocário. Na mesma data tiveram a oportunidade de acompanhar a colheita de uma lavoura de soja próxima da Escola.

ANEXOS:



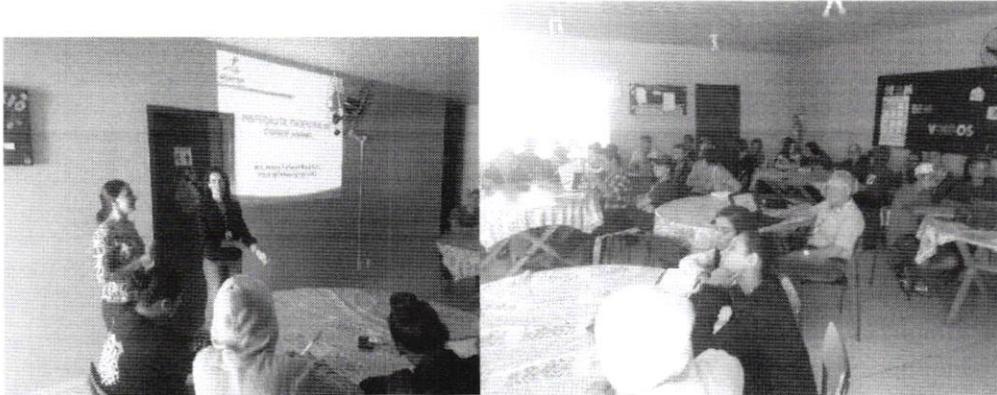
ATIVIDADE: INSPEÇÃO SANITÁRIA

DATA: 18/04/2018

TURMA: 2º E 3º ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Na tarde de quarta-feira, 18 de abril, os alunos do 2º e 3º ano da Casa Familiar participaram da palestra com a Medica Veterinária Mariana Fontanetti Marinheiro, responsável pela Inspeção de Produtos de Origem Animal da Agencia de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR. Na palestra foi ressaltada a importância da fiscalização de produtos de origem animal como garantia de qualidade dos produtos comercializados. Agradecemos pela disponibilidade, pois estas informações são de grande valia para a melhor formação dos Técnicos.

ANEXOS:



ATIVIDADE: PROTEÇÃO DE NASCENTES

DATA: 22/05/2018

TURMA: 1º ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Os alunos da Casa Familiar, juntamente com a secretaria do meio ambiente e a secretaria de Agricultura realizaram uma proteção de nascente na propriedade de uma aluna da Instituição. O objetivo desta pratica é proteger/preservar as nascentes que são utilizadas para consumo de agua.

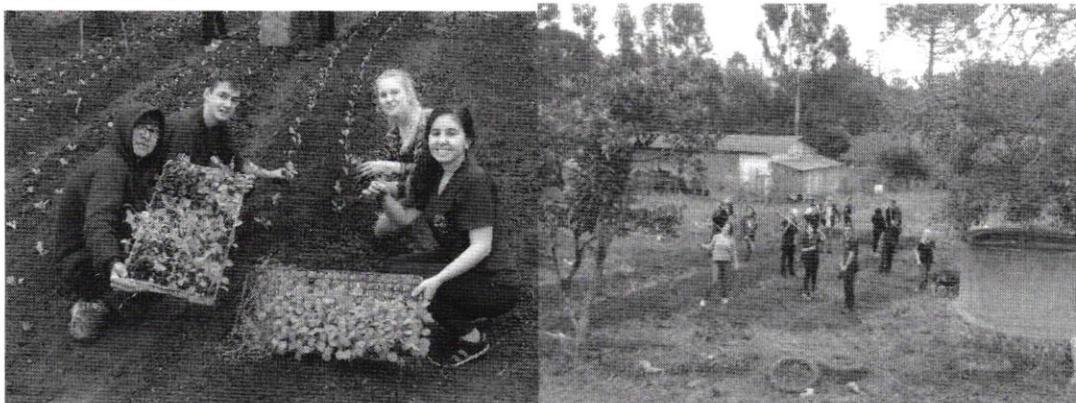


ATIVIDADE: HORTA NO CRAS

DATA: 08/08/2018

TURMA: 2º ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Os alunos da Casa Familiar com os professores confeccionaram uma horta no CRAS de Porto Vitória. O objetivo desta pratica é auxiliar os jovens na confecção de uma horta em maior escala e principalmente torna-los cidadãos de bem.





ATIVIDADE: Participação dos alunos da Casa Familiar Rural de União da Vitória na Agro Leite 2019 na cidade de Castro. Importante evento sobre tecnologia e inovações.

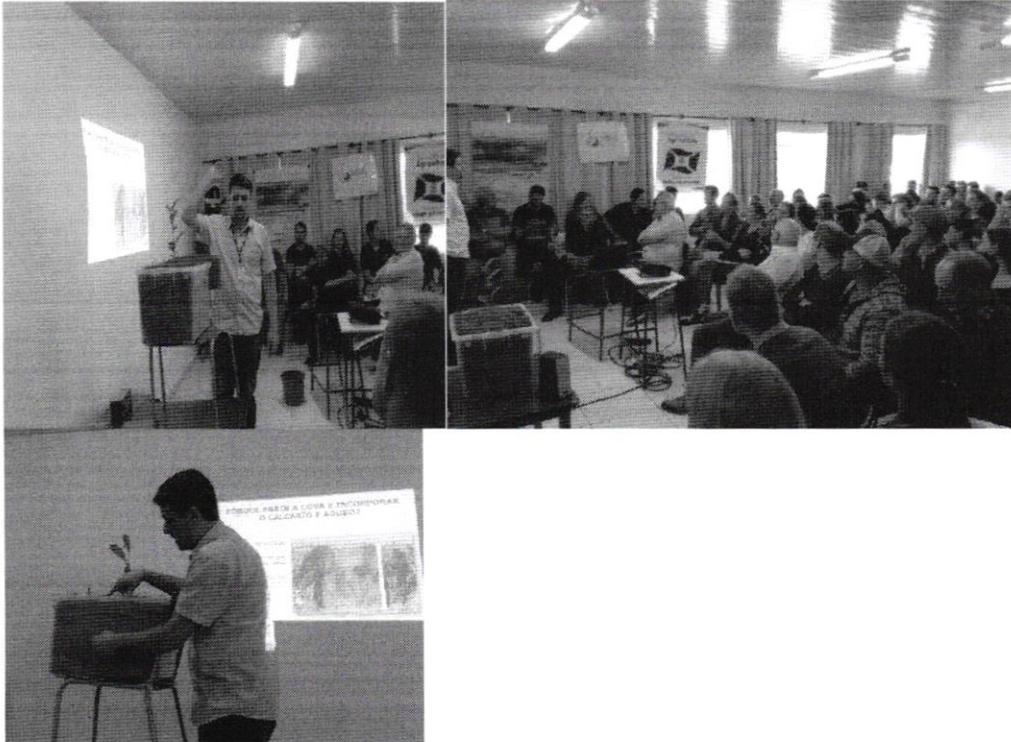


ATIVIDADE: Alunos do 2º e 3º ano realizaram uma aula prática de ovinos na propriedade do senhor Jeferson Kukla onde aprenderam a parte de manejo de ovinos; como contenção, instalações, identificação da idade através da dentição, auscultação, aferição de temperatura, afecções podais (problemas de casco) entre outras.

009039



ATIVIDADE: Reunião Técnica - Plantio de Erva-mate e qualidade do Solo. Evento realizado em parceria com a Emater e Secretarias de Agricultura dos municípios conveniados a Casa Familiar Rural de União da Vitória.



**ATIVIDADE:** Vídeos aulas no período de pandemia: Estamos passando por um período nunca visto na atualidade, uma pandemia que desacelerou a rotina mundial e nos obrigou a mudança de hábitos em todos os sentidos: os cuidados com a higienização constante das mãos, a utilização de máscaras e ao retornar para nossas residências evitar permanecer com as mesmas roupas e calçados no ambiente de convívio com outras pessoas. Mas o cuidado principal recomendado pelas autoridades da saúde é evitar o contato social preconizando o isolamento.

Com todos esses cuidados recomendados tivemos nossa rotina alterada, temos que ficar mais em casa com nossos familiares. Dependendo do setor passamos a trabalhar de nossas residências, assumimos mais responsabilidades e cuidamos mais um dos outros.

A educação foi um dos setores bastante afetados neste período: a família está sendo obrigada a assumir um papel de acompanhar e auxiliar na realização de atividades e das aulas e os professores tendo que aprender a lecionar a distância através da utilização de tecnologias. Não está sendo fácil para os estudantes, familiares e professores realizar o processo ensino aprendizagem sem estar no ambiente escolar.

Pensando em melhorar o aprendizado dos alunos, as professoras das disciplinas técnicas do Curso Técnico em Agropecuária da Casa Familiar Rural de União da Vitória estão buscando alternativas metodológicas de suas aulas, que presencialmente são bastante práticas e que neste período ficaram prejudicadas. Desta forma estão através do fundamental auxílio de parceiros, realizando filmagens e elaboração de vídeo aulas das mais diversas atividades facilitando a compreensão dos alunos e de suas famílias. Estas aulas estão sendo filmadas em diversas propriedades e empresas de toda a nossa região e contam com a participação de produtores e técnicos das mais diversas culturas e criações. É através desta forma que a atenção dos alunos vai ser chamada e o interesse pela busca do conhecimento facilitará. Temos que ser criativos, pois o processo ensino aprendizagem não pode parar mesmo em tempo de pandemia!

009041



União da Vitória, 28 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**ANDERSON GUTH KUKLA**  
Data: 28/01/2025 11:53:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Anderson Guth Kukla  
Presidente e Represente Legal da  
Associação Casa Familiar Rural de  
União da Vitória

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, 432  
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
e-mail: cfruva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755



*"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"*

009042

## DECLARAÇÃO

Eu Anderson Guth Kukla; inscrita no CPF nº 029.383.129-70; RG sob o nº 7.578.143-1 PR, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins que a organização nunca foi punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2025



Documento assinado digitalmente  
**ANDERSON GUTH KUKLA**  
Data: 24/01/2025 10:16:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Anderson Guth Kukla  
Presidente e Represente Legal da  
Associação Casa Familiar Rural de  
União da Vitória

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n  
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
e-mail: cfruva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755



*"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"*

000043

## DECLARAÇÃO

Eu Anderson Guth Kukla; inscrita no CPF nº 029.383.129-70; RG sob o nº 7.578.143-1 PR, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins que esta não emprega menor de 18 anos de idade em função de risco ou insalubridade, e que não emprega menor de 16 anos, de acordo com o que estabelece o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON GUTH KUKLA  
Data: 24/01/2025 10:16:35-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Anderson Guth Kukla  
Presidente e Represente Legal da  
Associação Casa Familiar Rural de  
União da Vitória

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, 432  
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
e-mail: cfruva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755



*"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"*

## DECLARAÇÃO

000044

Eu Anderson Guth Kukla; inscrito no CPF nº 029.383.129-70; RG sob o nº 7.578.143-1 PR, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins, que esta não tem pendências de prestações de contas junto a nenhum órgão ou entidade a quem devesse prestá-las.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON GUTH KUKLA  
Data: 24/01/2025 10:16:36-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Anderson Guth Kukla  
Presidente e Represente Legal da  
Associação Casa Familiar Rural de  
União da Vitória

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, 432  
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
e-mail: cfruva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755



*"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"*

009045

## DECLARAÇÃO

Eu Anderson Guth Kukla; inscrita no CPF nº 029.383.129-70; RG sob o nº 7.578.143-1 PR, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins que a organização não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ANDERSON GUTH KUKLA  
Data: 24/01/2025 10:30:59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Anderson Guth Kukla  
Presidente e Represente Legal da  
Associação Casa Familiar Rural de  
União da Vitória

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, 432  
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
e-mail: cfruva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755



*"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"*

## DECLARAÇÃO

000046

Eu Anderson Guth Kukla inscrita no CPF nº 029.383.129-70; RG sob o nº 7.578.143-1 PR, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins, que entre os dirigentes da organização não há pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou em função de confiança.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDERSON GUTH KUKLA  
Data: 24/01/2025 10:30:59-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

Anderson Guth Kukla  
Presidente e Represente Legal da  
Associação Casa Familiar Rural de  
União da Vitória

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, 432  
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
e-mail: cfruva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755



*"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"*

000047

## DECLARAÇÃO

Eu Anderson Guth Kukla; inscrito no CPF nº 029.383.129-70; RG sob o nº 7.578.143-1 PR, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins, que a organização e bem assim nenhum de seus dirigentes não incorrem das vedações previstas no art. 39, da Lei 13.019 de 2014.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON GUTH KUKLA  
Data: 24/01/2025 10:21:31-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

Anderson Guth Kukla  
Presidente e Represente Legal da  
Associação Casa Familiar Rural de  
União da Vitória

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

## CAPÍTULO I

000048

### DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art.1º - A Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, tem como sigla CFR, fundada em dois de julho do ano dois mil e doze, é uma associação educacional comunitária, de duração indeterminada, de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter familiar, com finalidade de conduzir a Casa Familiar Rural de União da Vitória com sede provisória no Seminário Nossa Senhora da Salete localizado na Rua Paula Freitas, nº 3100, Bairro São Brás, União da Vitória, Paraná, CEP: 84.600-000 e definitiva na comunidade de São Domingos em União da Vitória quando a sede própria estiver concluída, com área de atuação estendida para os municípios de Paula Freitas e Porto Vitória.

Art. 2º São associados fundadores: Orival Stolf, Médico Veterinário, RG 1776909- SSP-PR, residente em União da Vitória; Marli Terezinha Polsin Brugnago, Professora, RG, 2177504-5- SSP-PR, residente em União da Vitória, Gilney Abtine Mendes, Agente Educacional, RG 8433609-2-SSP-PR, residente em União da Vitória; Maira Maria Prohmann de Lima Solareviz, Pedagoga, RG 5317437-0-SSO-PR, residente em União da Vitória-PR; Terezinha Wengien Monte, Pedagoga, RG 1338348-0-SSP-PR, residente em União da Vitória; Wilson José Stecki, Agricultor, RG 5139056-3- SSP-PR, residente em Paula Freitas; Cristiane Franciele Pogogelski, Pedagoga, RG 8480939-0, SSP-PR, residente em Paula Freitas; Silvia Raquel Imianoski, Secretária de Educação, RG 1790462-SSP-SC, residente em Paula Freitas; Alberto Zersch, Agricultor, RG 5022980-7-SSP-PR, residente em Paula Freitas; Marines Otilia Kunle da Luz, Pedagoga, RG 1572939-2- SSP-PR, residente em União da Vitória; Rosemeire Vesaro, Professora, RG 12479163-4, SSP-PR, residente em União da Vitória; Ivaneide de Fátima Zaboroski, Professora, RG 2155927-0- SSP-PR, residente em União da Vitória e José Antonio Dall'Alba, Técnico Agrícola, RG 9254798-1-SSP-PR, residente em União da Vitória.

Art. 2º - São finalidades da CFR:

- a) Promover a gestão administrativa, financeira, social, educacional, moral e espiritual da Casa Familiar Rural.
- b) Adquirir, alugar e conveniar locais necessários à realização de projetos de interesse à CFR.

CERTIFICO E DOU FÉ: QUE O SELO DE AUTENTICIDADE ESTÁ AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.



  
Luís Carlos Pysklevitz  
Advogado - OAB/PR 35.658

000049

- c) Congregar os pais dos jovens, associados e colaboradores em prol da Associação.
- d) Promover eventos que possibilitem a obtenção de recursos para a manutenção da Casa Familiar Rural.
- e) Filiar-se a entidades de representação a nível Municipal, Estadual, Nacional e Internacional.
- f) Participar de atividades de interesse da Casa Familiar Rural.

Art.3º - É vedado à CFR:

- a) Distribuir lucros ou dividendos a seus associados ou dirigentes, pois todo o produto financeiro de suas atividades será reinvestido nas próprias finalidades
- b) Exercer atividades político-partidárias ou religiosas.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

Art. 4º A CFR é composta por pais, mães ou representantes legais dos jovens que a frequentam, mais pessoas físicas ou jurídicas da comunidade que tenham interesse em associar-se, sendo ilimitado o número de associados.

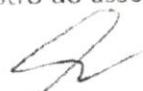
Art. 5º O quadro social da CFR é formado por associados Fundadores, Efetivos e honorários.

- a) Associados Fundadores são os que assinam a ata de sua fundação.
- b) Associados Efetivos são todos aqueles que pagam pontualmente as taxas estabelecidas pelo Conselho de Administração.
- c) Associados Honorários são aqueles que por terem prestado serviços de relevâncias à CFR recebe esta honraria.

Parágrafo Primeiro – A indicação de associado honorário deverá ser feita pelo conselho de administração com justificativa por escrito, aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do conselho, em sessão cuja convocação conste o nome do indicado.

Parágrafo Segundo – As disposições deste artigo efetivam-se pelo registro do associado na secretaria da CFR.



  
Luis Carlos Pyskfevitz  
Advogado - OAB/PR 35 658

Parágrafo Terceiro – A outorga do título de associado honorário será feita em sessão solene.

Art. 6º - O associado Efetivo e em pleno gozo de seus direitos, cujas anuidades estejam quitadas regularmente tem direito de:

- a) Votar e ser votado, ressalvadas as restrições deste estatuto e as normas eleitorais da CFR;
- b) Apresentar ao órgão competente, reivindicações, denúncias e apelações;
- c) Participar de promoções da CFR, respeitadas as disposições estatutárias e administrativas;
- d) Gozar as vantagens de utilizar-se dos serviços oferecidos pela CFR, respeitadas as disposições estatutárias e administrativas.

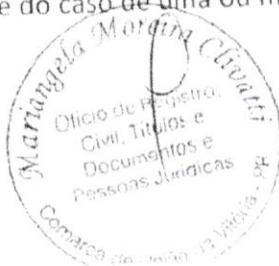
Art. 7º O associado efetivo tem o dever de:

- a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- b) Acatar e colocar em prática no limite de sua autoridade e capacidade: regimentos, regulamentos, deliberações, portarias e ordens de serviço da CFR.
- c) Cooperar dentro e fora da CFR para que esta atinja suas finalidades.
- d) Bem cumprir cargo ou encargo para o qual foi eleito ou designado.
- e) Pagar pontualmente todas as contribuições e/ou taxas aprovadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Os pais dos jovens que frequentem regularmente a Casa Familiar Rural tornam-se automaticamente Associados Efetivos, sendo-lhes facultado o pagamento de contribuições pelo Conselho de Administração, assegurando-lhes os direitos e deveres conforme os artigos 6º e 7º deste estatuto.

Art. 8º - Ao Associado Honorário não se aplicam as disposições do art. 6º e 7º deste estatuto, assistindo-lhes apenas o direito ao uso do título e as honorarias em solenidade da CFR.

Art. 9º - O Associado cuja conduta esteja em desacordo com este estatuto ou passar a causar danos morais ou materiais à CFR a qualquer de seus associados, é possível segundo a natureza e gravidade do caso de uma ou mais das seguintes sanções:



Carlos Pyskewitz  
OAB/PR 35.658

- a) Advertência escrita;
- b) Censura Pública;
- c) Suspensão dos direitos;
- d) Cassação do mandato
- e) Exclusão do quadro social.

Parágrafo Primeiro – A aplicação e a revelação de sanção, ressalvadas as disposições deste estatuto, devem obedecer a norma aprovada pelo Conselho de Administração, assegurando ao associado amplo direito de defesa em todas as instâncias.

Parágrafo Segundo – O direito suspenso por débito é recuperado no momento da quitação correspondente, restabelecendo a condição de associado, salvo se existirem outras restrições previstas neste estatuto.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 - A CFR adota como base fundamental a sua organização:

- a) O sistema de agricultura familiar;
- b) O regime representativo;
- c) Os princípios do planejamento, da descentralização e da simplificação;
- d) Os instrumentos da delegação e da formação;
- e) A coordenação por meio de regimento interno e deliberação, portaria e ordem de serviço.

Art. 11 - A receita da CFR é constituída por convênios, contribuição dos associados, taxas de serviços, doações e outros rendimentos aprovados pelo Conselho de Administração ad-referendum da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O exercício fiscal da CFR encerra-se em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 12 - Os associados não respondem direta ou indiretamente por obrigações contraídas em nome da CFR.

Art. 13 - Os cargos eleitos são exercidos sem remuneração.



*Luis Carlos Pysklevitz*  
Advogado - OAB/PR 35.658

000052

**CAPÍTULO IV**  
**DOS ÓRGÃOS**

Art. 14 - São órgãos da estrutura organizacional da CFR:

- a) Assembleia Geral – AG;
- b) Conselho de Administração – CA;
- c) Conselho Fiscal – CF.

**SEÇÃO I**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 15 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da CFR integrado por todos os Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos e cujas obrigações estejam regularmente em dia.

Art. 16 - À Assembleia Geral compete:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Analisar e aprovar as contas;
- d) Aprovar normas referentes à própria AG;
- e) Emendar ou reformular este estatuto;
- f) Suspender ou cassar mandato por deliberação de 2/3 (dois terços) dos participantes;
- g) Discutir, aprovar e alterar o regimento interno;
- h) Dissolver a CFR.

Art. 17 - A Assembleia Geral deve ser convocada por meio de edital.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada anualmente após o encerramento do ano fiscal, obrigatoriamente no primeiro trimestre.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral Extraordinária deve ser convocada quando for necessária, de acordo com este estatuto.



Luis Carlos Pyskewitz  
Advogado - OAB/PR 35.658

Parágrafo Terceiro – É garantida a convocação da assembleia mediante manifestação por escrito de um quinto do quadro social.

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - O Conselho de Administração é o órgão normativo, fiscalizador, consultivo e administrador das atividades da CFR.

Art. 19 - São membros do Conselho de Administração com direito de voz e voto:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Tesoureiro;
- d) Segundo Tesoureiro;
- e) Secretário;
- f) Segundo Secretário;

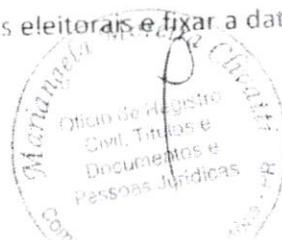
Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos desde que haja a renovação em cinquenta por cento de seus membros.

Parágrafo Segundo – O mandato da primeira diretoria eleita na assembleia de fundação irá até sessenta dias depois de concluído o período de matrículas dos alunos da primeira turma.

Parágrafo Terceiro – O mandato da diretoria é de dois anos, exceto o caso previsto no parágrafo segundo deste artigo.

Art. 20 - Ao Conselho de Administração compete:

- a) Estabelecer as diretrizes gerais, apreciar as deliberações da ARCAFAR e julgar recursos.
- b) Fixar e alterar os limites de região da CFR.
- c) Autorizar o Presidente da CFR a assinar convênios ou contratos com outras entidades tanto públicas como privadas.
- d) Apreciar relatório da CFR ou entidade com quem mantenha convênio ou contrato.
- e) Estabelecer as normas eleitorais e fixar a data de eleições.



*Luís Carlos Pyskfevitz*  
Advogado - OAB/PR 35.658

- f) Fixar e alterar a contribuição do Associado Efetivo e taxa de prestação de serviço, ad referendum da Assembleia Geral.
- g) Autorizar despesas superiores a dez salários mínimos.
- h) Aprovar orçamento anual da CFR.
- i) Aprovar regimentos, regulamento e deliberações ressalvadas as restrições previstas neste estatuto.
- j) Tomar providência sobre casos omissos neste Estatuto, ad-referendum da Assembleia Geral.
- k) Manter registro das atividades da CFR.

Art. 21 - O Conselho de Administração deve ser convocado para sessão ordinária com intervalo máximo de noventa dias.

Art. 22 - Caberá ao Presidente:

- a) Representar ativa e passiva, judicial e extrajudicial a CFR;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, regimento, regulamentos, deliberações, portarias e ordens de serviço da CFR;
- c) Presidir reunião da Assembleia Geral e sessão solene da CFR;
- d) Assinar correspondências e documentos, juntamente com o Secretário da CFR ou delegar poderes a esse para tal fim;
- e) Assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;
- f) Autorizar despesas de até dez salários mínimos;
- g) Nomear comissão com objetivo definido e de caráter provisório;
- h) Apresentar ao Conselho de Administração o Plano Operacional Anual da CFR;
- i) Apresentar relatórios parciais, anuais e de final de gestão à Assembleia Geral, conforme o caso.

Parágrafo Único – Somente o Presidente da CFR pode dirigir-se em nome desta em público, ou aos poderes constituídos ou delegar poderes para tal por resolução ou ad-referendum do Conselho de Administração.

Art. 23 - Ao Vice-Presidente compete:



  
 Luis Carlos Bysklevitz  
 Advogado - OAB/PR 35.658

- a) Substituir o presidente em seu impedimento ou ausência até a próxima Assembleia Geral;
- b) Representar a CFR e o presidente quando solicitado.

Art. 24 - Ao Secretário compete:

- a) Supervisionar as atividades dos membros do Conselho de Administração, despachando com o respectivo titular;
- b) Acompanhar o presidente em função das atividades da CFR;
- c) Elaborar o plano operativo anual da CFR;
- d) Acionar e controlar as atividades técnicas e administrativas, assegurando a eficiente execução do plano operativo anual da CFR;
- e) Estabelecer contato da CFR com os meios de comunicação;
- f) Divulgar regulamentos, normas e resoluções da CFR;
- g) Manter a circulação periódica de um informativo da CFR;
- h) Manter registro das atividades do Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da CFR;
- i) Apresentar relatórios parciais, anuais e de final de gestão.

Art. 25 - Ao Tesoureiro compete:

- a) Manter em dia os arquivos e fichários da CFR;
- b) Elaborar orçamento anual da CFR;
- c) Administrar os fundos e valores da CFR, obedecendo-lhe a responsabilidade sobre os mesmos;
- d) Ter sobre sua guarda e responsabilidade e perfeitamente em dia os livros contábeis da CFR;
- e) Assinar cheques e documentos relativos ao movimento de valores, juntamente com o presidente;
- f) Recrutar, selecionar, admitir, movimentar, elogiar, punir, dispensar, dar férias, licenciar e fixar ou alterar as funções de funcionários da CFR;
- g) Autorizar despesas até dez salários mínimos juntamente com o Presidente;



*Luis Carlos Pysklevitz*  
Advogado - OAB/PR 35.658

- h) Coletar, selecionar e classificar informações administrativas patrocinais, financeiras e contábeis relativas à CFR;
- i) Apresentar comprovação de despesas às entidades conveniadas;

Parágrafo Único – Na ausência do Tesoureiro, assinará os cheques juntamente com o Presidente, o Segundo Tesoureiro especialmente autorizado mediante procuração outorgada pelo Tesoureiro.

### SEÇÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador e consultivo da gestão patrimonial financeira e contábil da CFR.

Art. 27 - São integrantes do Conselho Fiscal, três membros efetivos e três membros suplentes.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Opinar sobre balanços e prestação de contas parcial e anual do Conselho de Administração;
- b) Dar parecer sobre a formação, preservação e administração do patrimônio da CFR, desde que consultado pelo Conselho de Administração;
- c) Estudar e sugerir medidas referentes a assuntos econômicos, financeiros ou contábeis da CFR;
- d) Eleger seu presidente o qual poderá convocar reuniões quando julgar necessário.

Parágrafo Único – Para o eficiente desempenho de suas atribuições e com justificativa de motivos o conselho fiscal poderá solicitar auditoria especializada, bem como ter acesso aos arquivos e controles contábeis, financeiros, patrimoniais e administrativos.

Art. 29 - O Conselho Fiscal deverá reunir-se para apreciar o balanço antes da Assembleia Geral Ordinária de prestação de contas.



  
Luis Carlos Pysklevitz  
Advogado - OAB/PR 35.651

## CAPÍTULO V

## DAS REUNIÕES, ELEIÇÕES E RESOLUÇÕES

Art. 30 - O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal devem se reunir em sessão ordinária ou extraordinária, mediante convocação feita pelo presidente da CFR ou seu substituto legal, ressalvo o Conselho Fiscal que poderá ser convocado pelo seu presidente, através de comunicado direto ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal, determinando local, data, horário e ordem do dia;

Parágrafo Primeiro – O local da reunião preferencialmente na sede da CFR;

Parágrafo Segundo – A sessão ordinária deve ser periódica sendo disposição deste estatuto ou norma do respectivo órgão.

- a) Pelo Presidente;
- b) Por maioria do Conselho de Administração;
- c) Pelo Presidente do Conselho Fiscal;
- d) Por um quinto dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Terceiro - As vagas que venham a ocorrer no Conselho de Administração, exceto a do Presidente que será escolhido em Assembleia Geral, serão preenchidas por decisão do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto – Em sessão ordinária e por aprovação da maioria dos presentes, pode ser discutido assunto não constante da ordem do dia, ressalvados as disposições deste estatuto.

Parágrafo Quinto – Em sessão extraordinária da Assembleia Geral, não pode ser discutido assunto não constante da ordem do dia, ressalvadas as disposições deste estatuto;

Parágrafo Sexto – A sessão extraordinária da Assembleia Geral para a dissolução da associação ou para reforma do estatuto, será convocada especialmente para estes fins, pelo presidente do Conselho de Administração e se efetivará somente na sede da CFR.

Art. 31 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de quinze dias e serão instaladas em primeira convocação com a presença de no mínimo dois terços dos associados em condições de votar. Em segunda convocação com a presença



  
Luis Carlos Pysklevitz  
Advogado - OAB/PR 35 658

000058

de metade mais um, e na terceira convocação com o número mínimo de dez associados.

Art. 32 - A presença à reunião de órgão da CFR, exceto a Assembleia Geral é obrigatória para o respectivo integrante.

Parágrafo Primeiro – O integrante que sem justificativa faltar três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas durante doze meses, perderá o mandato.

Parágrafo Segundo – Ante a justificativa apresentada por escrito ao respectivo órgão, poderá o integrante faltoso justificar uma ou mais faltas, assegurando-lhes o direito de defesa em todas as instâncias.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ausência, impedimento ou perda de mandato, o membro efetivo será substituído conforme as disposições contidas neste Estatuto.

Art. 33 - As normas eleitorais deverão ser expedidas trinta dias antes do término do mandato do Conselho de Administração.

Art. 34 - As chapas apresentadas deverão apresentar as inscrições até três dias anteriores à data da eleição.

Parágrafo Primeiro – Os componentes da chapa deverão escrever seus nomes de forma legível e assinar como prova de aceitação.

Parágrafo Segundo – Não serão aceitas inscrições de candidatos concorrentes na mesma eleição para Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Art. 35 - O processo eleitoral será estabelecido:

- a) Com a votação na sede da CFR;
- b) Não serão aceitos votos por procuração;
- c) Não serão aceitos votos por correspondência.



d

Art. 36 - Será considerada eleita a chapa que fizer maioria simples dos votos.

Parágrafo Único -- Em caso de empate será vencedora a chapa cujo candidato a presidente for mais velho.

Art. 37 - Quando houver chapa única, para considerar-se eleita deverá obter cinquenta por cento mais um dos votos válidos.



  
Luis Carlos Pysklevitz  
Advogado - OAB/PR 35.658

000059

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de União da Vitória  
**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
Mariangela Moreira Clivatti - Oficial  
Rua Castro Alves nº 33 - União da Vitória-PR

PROTOCOLO Nº 0037218  
REGISTRO Nº 0003294  
LIVRO A-049 Fols 054/131

União da Vitória - PR, 06 de agosto de 2012

*Cláudia Cristine Vladyka Maia*  
Cláudia Cristine Vladyka Maia  
Escrevente



**CARTORIO MACHADO TEIXEIRA**

3º Tabelionato de Notas - União da Vitória - Pr  
Praça Alva Ruesenberg, 51 - Fone/Fax (042) 3523-1314 - 3522-2299

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
ORIVAL STOLF

Em Testº ..... da verdade.  
União da Vitória (PR), 18/07/2012 Hs: 15:42

- Marcio Machado Teixeira - Tabelião
  - Daniel Sebben - Escrevente
  - Gisele J. B. de Luna Adam - Substituta
  - Elvio Vitek - Escrevente
- Válido somente com selo de autenticidade





Valide aqui  
este documento

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

CGC/MF n. 75.213.389/0001-52

2.º Circunscrição - União da Vitória - Paraná  
Praça Cel. Amazonas, 10 - Fone: 22-4242

**Titular: HILÁRIO CLIVATTI**  
CPF 006.103.059-72

**Livro n.º 2**  
**REGISTRO GERAL**

**MATRÍCULA N.º 13.548**

FICHA  
=13.548=

RUBRICA

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q6E5R-KY8NU-V935N-DMQBV>

Um terreno urbano com a área de 11.675,00m2 (onze mil seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), situado no quadro urbano do Distrito de São Domingos, Fazenda Vila Zulmira, neste Município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com o seguinte memorial descritivo: Inicia no ponto 01, com azimute 270º00'00", com 129,00 metros, com a Rua n.º 03, até encontrar o ponto 02. Segue do ponto 02 com o azimute 3º26'01", com terreno do Centro Social (Prefeitura), até encontrar o ponto 03, com 50,09 metros. Segue do ponto 03, com o azimute 90º00'00" com 20,00 metros, com terreno do Centro Social (Prefeitura), - até encontrar o ponto 04. - Segue do ponto 04, com o azimute 360º00'00", - com 50,00 metros com terreno do Centro Social (Prefeitura), até encontrar o ponto 05. Segue do ponto 05, com o azimute 90º00'00", até encontrar o ponto 06, com 106,00 metros com a Av. n.º 14. Segue do ponto 06, com o azimute 180º00'00" com 100,00 metros, com terreno de Vitor Palamar, até encontrar o ponto 01, inicial, e com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, numa extensão de 106,00 metros com a Avenida n.º 14; ao Sul, numa extensão de 129,00 metros, com a Rua n.º 03; a Leste, numa extensão de 100,00 metros, com terreno de Vitor Palamar; e ao Oeste, com terreno da Prefeitura Municipal de União da Vitória (Centro Social), por três linhas, medindo 50,00 metros, 20,00 metros e 50,00 metros, respectivamente, sendo a área de 9.675,00m2 objeto da Matrícula anterior n.º 13.354 R.1/13.354 e 2.000,00m2 objeto da Matrícula anterior n.º 13.543 R.1/13.543, ambas do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca. - Proprietário: o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrito no CGC/MF sob n.º 71.967.760/0001-71, entidade de direito público com sede administrativa à Praça Coronel Amazonas, 46 nesta cidade de União da Vitória-PR. - Matrícula aberta à requerimento do proprietário, por seu Secretário - Chefe Galpan, com base na Lei n.º 6.015, de 31.12.1973, com as corrigendas da Lei n.º 6.216 de 30.06.75, cujo requerimento, Memorial Descritivo e planta, ficam arquivados neste cartório. - Protocolo n.º 1.H, às fls. 18v. sob n.º 23.390. Em 10 de abril de 1992. O Oficial:

R.1/13.548: Por escritura pública de compra e venda passada em data de ~~12.06.92~~, por escritura pública de doação passada em data de 12.06.92, nas notas do 2º tabelião Octavio Mendes de Oliveira Castro Netto, desta cidade. Livro de notas n.º 196-N, às fls. 163 à v.º., o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, com CGC/MF sob n.º 75.867.760/0001-71, entidade de direito público com sede administrativa à Praça Coronel Amazonas, 46 neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Bohrer, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, - portador CI/RG n.º 872.183-PR, inscrito no CPF/MF n.º 339.556.039-20, doou a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, CGC/MF sob n.º 76.592.807-0001-22, com sede à Rua Marechal Deodoro n.º 1133, na cidade de Curitiba Pr, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Joel Pedro Skowronski Wladeka, brasileiro, casado, administrador, CI/RG n.º 3.535.237-6-PR, de 22.10.83, com CPF/MF n.º 561.137.309-72, domiciliado e residente à Rua Azaléias n.º 230, no Conjunto Alto Paraíso, nesta cidade conforme procuração citada na escritura, o imóvel objeto desta Matrícula, sem condições, avaliado pela importância de Cr\$. 3.000.000,00. - (três milhões de Cruzeiros). - Protocolo n.º 1.H, às fls. 041v. sob n.º ~~23.390~~.  
SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º 13.548



CONTINUAÇÃO

30.000,00 Custas. Cr\$.56.505,20.- Em 25 de junho de 1992. O Ofi-

Valide aqui

este documento

548: 26 de abril de 2000. Por escritura pública de doação passada em data de 08.07.1999, nas notas do Tabelião Ezequiel Moreira de Castilho, do Distrito de São Cristóvão, deste Município e Comarca, livro de notas nº57-N, fls. 136, a **COMPANHIA DE HABITACÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, demais qualificações já citadas, neste ato representada pelo Dr. Eugenio Covalchuk Primo, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. RG nº1.200.284-0-PR, inscrito no CPF sob nº338.417.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, conforme procuração lavrada as fls. 177, do livro nº208-P, do 12º Ofício de Notas de Curitiba, PR, doou ao **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, já qualificado, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Pedro Ivo Ilkiv, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. RG nº3.234.122-5-PR, inscrito no CPF sob nº475.876.799-87, residente e domiciliado à avenida Paula Freitas, 1.250, Distrito de São Cristóvão, neste Município, pela importância de R\$3.000,00 (três mil reais), valor esse para efeitos fiscais, sem condições, o imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI isento. Funrejus recolhido pelo Ofício Distrital de São Cristóvão, no valor de R\$6,00. DOI emitida por este Ofício. Protocolo nº1-J, às fls. 17, sob nº36.112. Custas: 1.260,00VRC = R\$94,50. O Oficial: *Ilacio Benoni Klivatti*

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Mário Sílvio Cargin Martins Filho - Oficial Titular

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original arquivado neste Serviço, extraída nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015 de 31/12/1973. Quantidade de atos na matrícula: 2.

União da Vitória - PR, 30 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

Rua Benjamin Constant, 750, sala 01 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84600-290  
(42)3522-4242 - atendimento@2uniao.com.br

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRI2.H5uFv.3k47k  
25HJw.1245q

<https://selo.funarpen.com.br>

Custas

Certidão - R\$ 38,55  
Buscas - R\$ 4,98  
Selo R12 Funarpen - R\$ 8,00  
Selo R13 Funarpen - R\$ 1,50  
Iss - R\$ 1,30  
Fundep - R\$ 2,17  
Funrejus - R\$ 10,90  
Total - R\$ 67,41

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q6E5R-KY8NU-V935N-DMQBV>

000061

ONR

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



SEGU

000062

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000066

### LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA

VENCIMENTO: 12 / 03 / 2025

**Razão Social:** ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA  
**Nome Fantasia:** CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA  
**CNPJ:** 16.661.151/0001-20  
**Inscrição Municipal:** 13858  
**Endereço:** Rua Sebastiao Muller, 432 - São Domingos - Uniao Da Vitoria/PR - 84600-000

#### ATIVIDADES LICENCIADAS:

8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico

**OBSERVAÇÃO:** Licença Sanitária Simplificada concedida nos termos da Resolução SESA n.º 1034/2020. O fornecimento da Licença Sanitária Simplificada não isenta o estabelecimento de atender a legislação vigente, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pela Autoridade Sanitária competente, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711, de 23 de maio de 2002.

**LOCAL E DATA:** Uniao Da Vitoria, 12 de Março de 2024

**Código de Autenticidade:** F5B9209E2B60199D1931FA742E67DCEC  
**Endereço para Validação:** <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



Documento assinado digitalmente  
**EDUARDO GOTZ MAYER**  
Data: 20/03/2024 13:33:17-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Praça Coronel Amazonas, 26 - Sala 03 - Centro  
CEP:84600-185 - Tel. (42) 3522-4846 - (42) 3522-4015  
Setor Administrativo: [admivisa@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:admivisa@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Setor Técnico: [vigilanciasanitaria@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:vigilanciasanitaria@uniaodavitoria.pr.gov.br)

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Rua professora Amazília, 593 – Centro – CEP 84.600-285  
União da vitória PR – Fone (42)3521-1800

## DECLARAÇÃO

Eu Mário Francisco Dalgallo, Chefe do Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, declaro que na região que abrange os municípios de Paula Freitas, União da Vitória e Porto Vitória, a Casa Familiar Rural, situada no Distrito de São Domingos, com a Escola Base no Colégio Estadual São Cristóvão, no município de União da Vitória, é a única Instituição de Ensino que oferta Educação Profissional na área da Agricultura, com o Técnico Agrícola em fase de Cessação e Técnico em Agricultura a partir de 2025 nos moldes da Pedagogia da Alternância.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

União da Vitória, 24 de janeiro de 2025



Mário Francisco Dalgallo  
Chefe NRE – União da Vitória  
Dec.N 3541 DOE Nº11513

Mario Francisco Dalgallo  
Chefe NRE - União da Vitória  
Dec. nº 3541 DOE nº 11513

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n  
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA – PR  
e-mail: cfruva@gmail.com



CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99804 7327

*"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"*

## 1. Identificação

- a) Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
- b) Nome do Projeto: CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
- c) Município: UNIÃO DA VITÓRIA
- d) Presidente ou Representante Legal: Anderson Guth Kukla
- e) CPF: 029.383.129-70 RG: 7.578.1143-1 PR
- f) Endereço: Distrito de São Domingos União da Vitória PR
- g) Data da Elaboração: 15/01/2025
- h) Responsável pelo Projeto: MARLON PEDRO TOIGO
- i) Número da conta bancária: AG: 0217-8 C/C: 48.023-1

## 2. Justificativa

A Casa Familiar Rural apresenta uma forma diferenciada de aprendizado que tem como base a pedagogia da alternância, onde os alunos, filhos de produtores rurais e de localidades distantes podem ter acesso ao ensino médio e técnico gratuito sem se desligar de suas atividades na propriedade, ao que se chama de tempo escola e tempo comunidade, ou seja, os alunos ficam uma semana na Casa Familiar Rural e uma semana em casa desenvolvendo as atividades práticas referentes a teoria aprendida o tempo escola. Os alunos do ensino fundamental e médio além de da educação básica recebem a qualificação em atividades agropecuárias e agroecológicas e os alunos do ensino técnico quando terminam o curso recebem um certificado que lhe possibilitam atuar como técnicos.

O objetivo da proposta é profissionalizar os jovens do campo, assumindo a proposta pedagógica curricular integrada ao Ensino Médio, utilizando para seu desenvolvimento curricular a Pedagogia de Alternância, elevando a

escolarização e contribuindo para a melhoria dos índices da qualidade de vida, necessário para o exercício da cidadania das comunidades rurais, e oferecer aos jovens rurais, uma formação humana integral, adequada a sua realidade, para possibilitar o exercício da cidadania plena, melhorar a qualidade de vida das famílias rurais, estimular o jovem rural no sentido de comunidade e vivência grupal e demonstrar a possibilidade de viabilizar uma agricultura sustentável.

Sendo a única instituição de ensino na região, a qual abrange os municípios de Paula Freitas, Porto Vitória e União da Vitória que oferece Educação Profissional na área de Agropecuária nos modelos da Pedagogia da Alternância.

Esta parceria com a Casa Familiar Rural de União da Vitória já vem sendo realizada desde o ano de 2013, uma parceria firmada entre os prefeitos da região da AMSUPAR.

### **3. Objetivos**

#### **a. Objetivos Gerais:**

- Fornece a Formação de Técnico em Agropecuária, integrado ao ensino médio, para jovens filhos de produtores rurais dos municípios de União da Vitória, Paula Freitas e Porto Vitória.

#### **b. Objetivos Específicos:**

- Oferecer aos jovens rurais uma formação integral, adequada a sua realidade, que lhes permitam atuar, no futuro, como um profissional no meio rural, além de se tornarem homens e mulheres em condições de exercerem plenamente a cidadania.

-Melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais através da aplicação de conhecimentos técnico-científicos organizados a partir dos conhecimentos familiares, e através da pedagogia da alternância os jovens acima de 14 anos, 1° ou 2° grau nos três anos de curso recebem um diploma de formação profissional.

-Fomentar no jovem rural o sentido de comunidade, vivência grupal e desenvolvimento do espírito associativo, e desenvolver a consciência de que é possível, através de técnicas de produção adequadas, de transformação, de comercialização, viabilizar uma agricultura sustentável, sem agressão e prejuízos ao meio ambiente.

-Desenvolver práticas capazes de organizar melhor as ações de saúde de nutrição e cultural das comunidades.

### **4. Público Alvo e Metas**

- Atender jovens, filhos de agricultores do município de Paula Freitas.
- Formar Técnicos em Agropecuária, no ensino integrado ao Médio.
- Aulas da Base Nacional Comum e aulas Técnicas, voltadas a realidade das pequenas propriedades, desta forma incentivando a agricultura familiar e conseqüentemente a permanência do jovem no meio Rural.
- Profissionalizar o Jovem para que se mantenha com qualidade e com sustentabilidade em sua propriedade.

## 5. Recursos Humanos e Físicos

A Casa Familiar Rural possui uma estrutura física e recursos humanos capaz de abrigar e qualificar os jovens que nesta instituição optam em permanecer.

## 6. Cronograma de Execução – ANO 2025/2026

Mês/ ano	Recurso
Fevereiro	R\$ 6.670,00
Março	R\$ 6.670,00
Abril	R\$ 6.670,00
Mai	R\$ 6.670,00
Junho	R\$ 6.670,00
Julho	R\$ 6.670,00
Agosto	R\$ 6.670,00
Setembro	R\$ 6.670,00
Outubro	R\$ 6.670,00
Novembro	R\$ 6.670,00
Dezembro	R\$ 6.670,00
Janeiro	R\$ 6.670,00

## 7. Regulamento de Compras

As compras são realizadas por meio de pelo menos três pesquisas de preço (cotações) válidas, onde o menor preço da compra ou de produtos ganha, em casos de dispensa e inexigibilidade quando não há possibilidade de competição, tendo apenas um objeto a ser contratado não é realizado o procedimento. Contratações de funcionários e salários foi mediante reunião com a Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória através de currículo e experiência para determinado cargo.

## 8. Avaliação do Projeto

O projeto será avaliado pela equipe de trabalho frequente e poderá sofrer modificações, conforme a necessidade identificada durante sua execução. Será feita avaliação mensal com o grupo de trabalho frequente.

A fiscalização é realizada pela equipe pedagógica, prestando atendimento personalizado ao aluno, de maneira individual e coletiva, em regime semanal. Também é fiscalizado pela associação juntamente com a coordenação os recursos utilizados em prol da instituição.

Também a entidade se dispõe a avaliação periódica de um fiscal designado pela concedente a ser determinado e constado no termo de fomento/colaboração/parceria.

## PLANO DE APLICAÇÃO PARA RECURSOS RECEBIDOS

Material de Consumo	Valor anual
Material de Limpeza e Higienização	R\$ 2.000,00
Recarga de gás P13	R\$ 3.265,00
Internet	R\$3.500,00
Material Expediente	R\$ 3.000,00
Gêneros Alimentícios	R\$ 12.000,00
Manutenção de Veículos e Mao de Obra	R\$ 3.000,00
Material Escritório	R\$ 6.140,00
Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 2.000,00
Sementes, Mudas Insumos	R\$ 3.004,52
Maquinas	R\$ 1.200,00
Equipamentos	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.309,52</b>

## Vencimentos e vantagens fixas

Tipo de Serviço	Valor Anual
Salário	R\$ 29.887,76
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 29.887,76</b>

## Obrigações Patronais

Tipo de Serviço	Valor Anual
INSS e Outras Despesas	R\$ 9.842,72
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.842,72</b>

<b>TOTAL MENSAL DO REPASSE</b>	<b>R\$ R\$ 6.670,00</b>
<b>TOTAL ANUAL DO REPASSE</b>	<b>R\$ 80.040,00</b>

Documento assinado digitalmente  
 **ANDERSON GUTH KUKLA**  
 Data: 24/02/2025 13:26:37-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Anderson Guth Kukla  
 Presidente e Represente Legal da  
 Associação Casa Familiar Rural de  
 União da Vitória

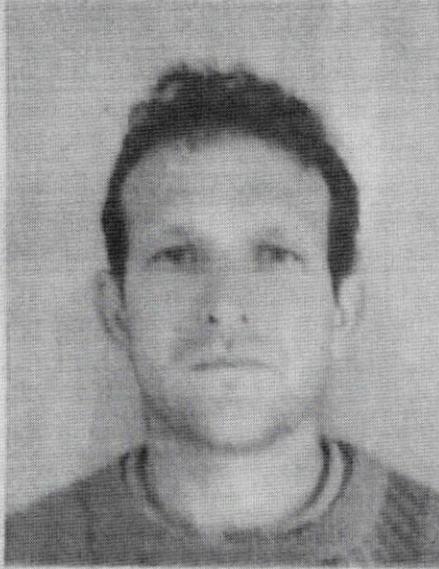
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

000068

PR

NOME

ANDERSON GUTH KUKLA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

7578143-1

SESP

PR

CPF

029.383.129-70

DATA NASCIMENTO

06/05/1981

FILIAÇÃO

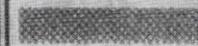
PEDRO KUKLA SOBRINHO

IRMGARD GUTH KUKLA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

01206495836

VALIDADE

04/10/2031

1ª HABILITAÇÃO

31/03/2000

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

UNIAO DA VITORIA, PR

DATA EMISSÃO

04/10/2021

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ASSINATURA DO EMISSOR

36101405686

PR920371411

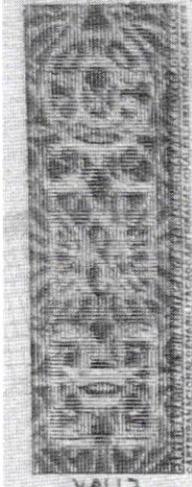
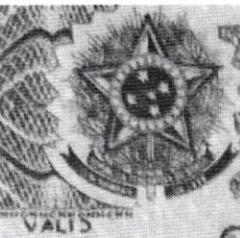
PARANÁ



DE NATRAN

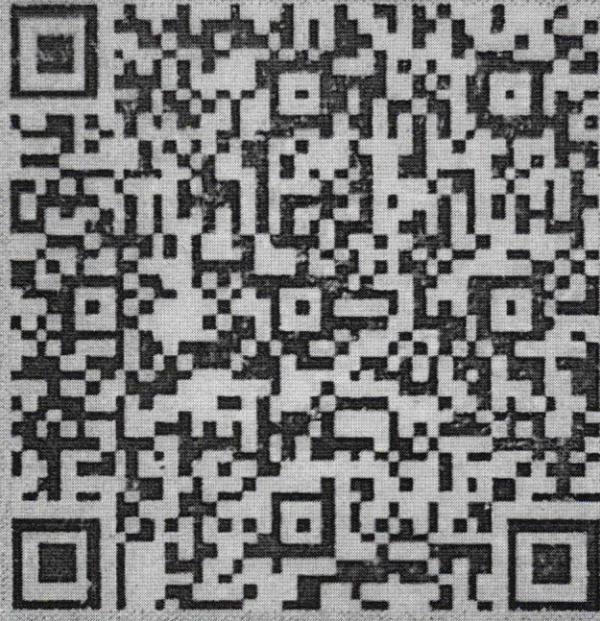
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2259430021

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2259430021



CÓDIGO DE CONTROLE

2C58.791E.6829.DFFF



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 15:03:03 do dia 21/09/2018 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

009069

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

10.518.335-6

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

11/10/2005

NOME

JOSIANE PADILHA DOS SANTOS

FILIAÇÃO

MAURO PADILHA DOS SANTOS  
MARIA ROSELI DOS SANTOS

NATURALIDADE

UNIÃO VITÓRIA/PR

DATA DE NASCIMENTO

08/04/1983

DOC ORIGEM

COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR DA SEDE  
C. MASC 9821, LIVRO=48A, FOLHA=107

CPF

000070

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LUIZ FERNANDO V. ARTIGAS  
DIRETOR - IIPR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CICCOE CALCOGRAFICA

Ministério da Fazenda  
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

071.580.599-10

Nome

JOSIANE PADILHA DOS SANTOS

Nascimento

08/04/1983



000071

000072

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



*Leiziane Aparecida dos Santos*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CICCONE CALCOGRAFICA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

000073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3.209/2025 – DE 06 DE MARÇO DE 2025.****DECRETO Nº 3.209/2025 – de 06 de março de 2025.**

Institui a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art 2º, Art. 35, Art. 59 e Art. 66 da Lei complementar 13.019 de junho de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros** aos divisores órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a consecução de ações previstas nos respectivos instrumentos legais do Município de Paula Freitas, a ser composta pelos seguintes membros:

**Gislaine Aparecida Soares Galle** – Sec. de Educação, Cultura e Desporto;

**Tatyane Brolini** – Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Lucas Augusto Fenker** - Secretaria Municipal de Saúde;

**Jeizel Marlon Fonseca de Cordova** – Secretaria Municipal de Administração

**Gildo Zaborowski** - Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 2º A comissão de monitoramento de Transferência Voluntárias de Recursos Financeiros tem as seguintes atribuições:

I - Reunir as informações provenientes dos instrumentos firmados entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as demais entidades, que impliquem Transferências Voluntárias de recursos financeiros do ou ao município;

II - Acompanhar e monitorar as etapas que abrangem a consecução dos convênios, contratos e demais instrumentos que envolvam repasse financeiros voluntários aos órgãos e entidades envolvendo a Administração Pública Municipal;

III - Identificar possíveis dificuldades nas diversas etapas e propor soluções;

IV - Emitir relatório quando solicitado para Secretaria de finanças sobre o andamento das Transferências Voluntárias de recursos financeiros do município;

V - Identificar oportunidades que representem possibilidades de ingresso de recursos financeiros voluntários em outras esferas do governo;

VI - Propor processos de formação e treinamento para os servidores municipais no âmbito de sua atuação.

**Parágrafo único** - Consideram-se etapas dos convênios, contratos e demais instrumentos congêneres, para fins desse decreto, o cadastramento da proposta, o aceite e assinatura do termo de convênio, a execução do convênio e a prestação de contas.

Art.3º A comissão de monitoramento de transferências voluntárias de recursos financeiros reunir-se-á mensalmente ou, sempre que

necessário, por convocação da secretaria que a coordena.

000074

Art.4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros informações completas ao cadastrar as propostas e ao firmar convênios, contratos e demais atos e/ou instrumentos que prevejam transferências de recursos financeiros voluntários, bem como outras informações no âmbito de suas competências, a fim de manter banco de dados atualizado, para o controle e transparência das transferências e das ações as quais as destinam.

Art.5º Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2025.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, 06 de março de 2025.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**HEMERSON JOSÉ KMITA**  
Secretário De Administração

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:**3B41EFD9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/03/2025. Edição 3230  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 73/2025 – DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 73/2025 – de 06 de março de 2025.**

Dispõe sobre designação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Senhora **GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE**, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, inscrita no CPF sob nº 827.769.629-91, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 01/2025**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.661.151/0001-20, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de março de 2025.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**HEMERSON JOSÉ KMITA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:5548E27C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/03/2025. Edição 3230  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

000076

Parecer Jurídico nº 19/2025  
Processo de Transferências Voluntárias 01/2025  
Dispensa de Chamamento Público 01/2025

Trata-se de procedimento administrativo de dispensa de chamamento público para a realização de termo de fomento/colaboração de acordo com a Lei 13.019/2014, com a **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**.

A partir do dia 01 de janeiro de 2017, as parcerias entre a administração municipal e organizações da sociedade civil, devem obedecer aos procedimentos estabelecidos pela Lei 13.019/2014, que trata das transferências voluntárias.

A Lei nº 13.019/14, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, foi sensivelmente alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015. A alteração decorreu da conversão da Medida Provisória nº 684/15, que originalmente apenas prorrogava a entrada em vigor da Lei 13.019/14. No Município de Paula Freitas/Pr a regulamentação da citada lei se deu através do Decreto 1781/2017.

Esse novo marco regulatório estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a realização de atividades de interesse público. Essas parcerias são chamadas tecnicamente de transferências voluntárias.

O artigo 19 estabelece os requisitos da proposta a ser encaminhada à administração pública, são eles: I - identificação do subscritor da proposta; II - indicação do interesse público envolvido; III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Nos termos do artigo 20, a administração pública deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e realizar audiência Pública, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, para oitiva da sociedade sobre o tema.

Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

000077

Termo de colaboração é o Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

O Chamamento Público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, conforme artigo 46 Lei nº 13.019/2014: 1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas 2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; 3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; 4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto 5. realização de serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Para a implementação da nova legislação, deve a administração instituir Comissão de Seleção, de Monitoramento e de Avaliação, que produzirão os trabalhos de implementação dos Processos de Chamamento Público, de acordo com os artigos 2º, inciso XI, 35§6º e 66, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

Os requisitos para a celebração do termo de colaboração e do termo de fomento estão estabelecidos no artigo 33 a 38 da Lei 13.019/2014 e devem ser observados para a validade do ato.

Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento os itens constantes no artigo 22 da referida Lei, sendo que administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista na Lei, ou seja, deverá contratar através de chamamento público, com fulcro nos artigos 23 e seguintes da referida lei.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

009078

No caso em mesa, trata-se de dispensa de chamamento público, fundamentada no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014 e artigo 16, inciso IV do Decreto Municipal 1781/2017: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação, saúde e assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Portanto, tem-se que a dispensa somente poderá ser realizada em caso de atividades voltadas para educação, saúde e assistência social, de entidades previamente cadastradas pelo Município.

O parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017 estabelece que *“Para fins de aplicação do inciso IV deste artigo, consideram-se credenciadas as organizações da sociedade civil que atendam aos preceitos estabelecidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014.”*

Desta feita, tem-se que a entidade deve estar previamente cadastrada junto ao Município e comprovar o atendimento aos preceitos estabelecidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014, o que deverá ser certificado no procedimento.

Não obstante, o §1º do artigo 18 do Decreto Municipal estabelece que *“A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto e da Lei 13.019/2014, o que exige a aplicação dos dispositivos citados acima também ao presente procedimento.”*

Sob pena de nulidade do ato, o extrato da justificativa deve ser publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura, de acordo com o estabelecido no §2º do artigo 32, bem como deverão ser obedecidas as regras de transparência e controle dos artigos 10 a 12, do monitoramento e avaliação descrito nos artigos 58 e seguintes, todos da Lei 13.019/2014.

Assim, desde que adequado o procedimento aos dispositivos legais acima referidos, poderá a presente dispensa de chamamento público ser autorizada pelo Prefeito Municipal, se assim entender conveniente e oportuno ao interesse público.

S.M.J., é o parecer.  
Paula Freitas, 07 de março de 2025.

**LEANDRO FELIPE BATISTA EBEL**  
OAB/PR 63.765

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

000079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO DE TRANFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS N.º 01/2025 DISPENSA**  
**DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025****JUSTIFICATIVA****1. FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

Artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017;

É dispensável a Chamamento Público: "IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

**2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

Na atualidade, a busca por emprego está cada vez mais difícil, e a qualificação profissional torna-se necessária, nesse quesito o agronegócio vem ganhando força e mantendo o País, mesmo nos tempos de crise, sendo uma das principais economias do Município de Paula Freitas/PR. Diante disso, o desenvolvimento do pequeno agricultor encontra-se de extrema importância para o desenvolvimento local e regional.

A Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória/PR, vem desenvolvendo um papel de extrema importância nesse quesito, promovendo pedagogia de alternância com formação básica de aprendizado em conjunto com formação técnica nas áreas de Ciências Agrárias, onde jovens da região, dentre eles munícipes de Paula Freitas, buscam preparo para enfrentar o mercado.

Diante do exposto a entidade é de suma relevância, pois os alunos adquirem o conhecimento teórico e prático e assim aplicam esse conhecimento melhorando o desenvolvimento da agricultura familiar no ambiente inserido.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente processo para Termo de Fomento, através de Dispensa de Chamamento Público nos termos do Art. 31 e 32, da Lei 13.019/04, de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.661.151/0001-20, pelo fato de que a referida entidade vem realizando o trabalho exposto de maneira satisfatória.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de 80.040,00 (oitenta mil e quarente reais), que serão repassados conforme cronograma constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à execução do plano de trabalho.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

101 07.001.12.361.0006.2008.3.3.50.43.00 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Paula Freitas, 07 de março de 2025.

Sebastião Algacir Dalpra  
Prefeito Municipal

000080

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº  
01/2025  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO

O Município de Paula Freitas/PR, torna público que o Exmo. Prefeito em Exercício, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do Artigo 31 e 32, da Lei nº 13.019/2014, conforme consta no processo de Transferências Voluntárias nº 01/2025, declarou a Dispensa de Chamamento Público de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

Contratado: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.661.151/0001-20 – VALOR GLOBAL: 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais), A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, quanto a motivação para firmar Termo de Fomento.

Paula Freitas, 09 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henry Marcel Valigura Domingues  
**Código Identificador:**B04DA803

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2025. Edição 3231  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná 000081

## Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA**

**CNPJ Nº: 16.661.151/0001-20**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/05/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle 3920.OWWU.0944  
Emitida em 26/03/2025 às 10:02:05

Dados transmitidos de forma segura.



## MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com  
www.paulafreitas.pr.gov.br

000082

#### TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2025 Processo de Transferências Voluntárias n.º 01/2025 Dispensa de Chamamento Público N.º. 01/2025

TERMO DE COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, a seguir denominada **CONCEDENTE** e do outro a **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.661.151/0001-20, estabelecida na Avenida Sebastião Muller, s/n.º, Distrito de São Domingos, na cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente **ANDERSON KUKLA**, inscrita no CPF sob o n.º 029.383.129-70, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Decreto Municipal n.º 1.781 de 10 de fevereiro de 2017, na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto colaborar com de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os Estudantes de Paula Freitas-PR.

#### 2. DA GESTÃO

2.1. O Município Concedente constituiu a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros por meio do **DECRETO N.º 3.209/2025 – de 06 de março de 2025.**

2.2. O Município Concedente dos recursos nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a senhora **GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE**, investida no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, portadora do CPF: 638.075.809-72, conforme Portaria Municipal n.º 73/2025.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos, conforme Plano de Trabalho aprovado, para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paula Freitas;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;



## MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com  
www.paulafreitas.pr.gov.br

000083

- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC;
- i) elaborar Parecer sobre a prestação de contas da Tomadora de Recursos e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.

### **3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TOMADORA DE RECURSOS:**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e, desta forma, enviar ao Concedente relatório mensal contendo os nomes das pessoas acolhidas, por ele encaminhadas;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil Tomadora dos recursos;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue, no prazo, ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº doze.527/2011;
- i) Comprovar, bimestralmente, no SIT, a aplicação das parcelas anteriormente repassada ou então, através de extrato bancário, comprovar que os recursos repassados encontram-se em forma de saldo bancário, na conta específica, devendo os valores estar devidamente aplicados, na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão de nova transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;



## MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com  
www.paulafreitas.pr.gov.br

009084

- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, bem como através de recibos de pagamento de salários de pessoal envolvido na execução do objeto, sendo esses os abrangidos pelo parágrafo primeiro do artigo 19 do Decreto nº 1.781 de 2017, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de haver o dever de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Colaboração.
- r) comprovar, mensalmente, através de Relatório, e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- s) Efetuar no mínimo três cotações ou pesquisa de preços para a aquisição de materiais, gêneros e ou serviços.
- t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- u) comunicar ao CONCEDENTE alterações em seu Estatuto.

#### 4. REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- 4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto do Termo de Colaboração deverá observar o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014.
- 4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a Organização da Sociedade civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

#### 5. DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 5.1. Para a execução das atividades previstas no objeto deste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá à Organização da Sociedade Civil-OSC, **conforme o cronograma** de repasse constante no *Plano de Trabalho aprovado*, o valor total de 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses..
- 5.2. O desembolso dos recursos ocorrerá na medida em que as despesas forem sendo realizadas em função do objeto pactuado, devendo a Tomadora utilizar todos os recursos, incluindo os rendimentos, até o último dia de vigência deste Termo, sob pena de devolução dos recursos remanescentes, caso não haja prorrogação do termo.

#### 6. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de repasses, deverão ser depositados na conta específica da OSC – TOMADORA DOS RECURSOS, vinculada ao objeto, na **Agência nº 0217-8, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 48.023-1**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
- 6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:



## MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com  
www.paulafreitas.pr.gov.br

0-0085

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC nas despesas previstas no Plano de Aplicação, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Parceria, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

## 7. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

**A Organização da Sociedade Civil** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

**Parágrafo Único:** compromete-se, ainda a OSC TOMADORA DE RECURSOS, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Bimestralmente, ou de acordo com outros prazos estabelecidos pelo TEC-PR, prestar contas de forma parcial, no Sistema Integrado de Transferências SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

8.2 - Ao término de cada exercício, através da apresentação de relatório e cópias dos comprovantes das despesas que deverão ser endereçados à pessoa do gestor, devidamente indicado pelo CONCEDENTE dos recursos na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, na conformidade com o estabelecido no art.19 do Decreto nº 1.781/2017, de forma integral, em quadro demonstrativo das receitas e despesas;

8.3 - Em até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, a prestação de contas deve apresentar elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.



## MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com  
www.paulafreitas.pr.gov.br

019086

#### 9. DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de 01/02/2025 até 31/01/2026, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 10. DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, salvo na hipótese prevista na Lei Federal 13.019/2014;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Realizar despesas com:
  - A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
  - B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - C) pagamento de despesa bancária.

#### 11. DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas por qualquer dos partícipes, particularmente quando constatada, pelo CONCEDENTE, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado bem como pelo atraso superior a sessenta dias nos repasses dos recursos, por parte do concedente.

#### 12. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação o Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

**Parágrafo Único:** Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

#### 13. DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Este Termo de Colaboração poderá ser prorrogado mediante termo aditivo e seus valores poderão ser reajustados de acordo com índice oficial, sendo condição que o reajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste Termo de Colaboração.



## MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com  
www.paulafreitas.pr.gov.br

0 6087

#### 14. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória-PR para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a este Termo os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto Regulamentador – nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mesmo que não tenham sido expressamente mencionados neste instrumento.

15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Paula Freitas, 26 de março de 2025.

SEBASTIAO  
ALGACIR  
DALPRA:6608837  
2915  
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

Assinado digitalmente por SEBASTIAO ALGACIR  
DALPRA:66088372915  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM  
BRANCO, OU=7806562000132, OU=presencial, CN  
=SEBASTIAO ALGACIR DALPRA:66088372915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.26 09:53:00-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDERSON GUTH KUKLA  
Data: 26/03/2025 10:53:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da CASA FAMILIAR RURAL  
Organização da Sociedade Civil –  
TOMADORA DE RECURSOS